

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG nº. 91430 2ª via SSP GO, CPF/MF nº. 068.602.491-53, residente e domiciliado em Goiânia; Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/MF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO, e **TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI**, com sede à Rua Las Palmas, Quadra 09, Lt. 12, Parque Los Angeles, Goianira – GO, CEP 75.370-000 Fone-(62) 4101-1002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.741.927/0001-06, vendas@totalbusinessbr.com.br, doravante denominada apenas CONTRATADA, legalmente representada por seu Procurador, Sr. ROGÉRIO CASEMIRO, RG nº 3240633 SPTC GO, CPF/MF nº. 696.250.501-91, residente à Rua 5, quadra 29, lote 9, Vila Klerea, Goianira-GO., tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº. 006/2020, oriundo do Processo nº. 201900620; Pregão Presencial nº. 010/2019, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

I – As partes contratantes, de comum acordo, resolvem: Promover o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, com a aplicação de incidência do percentual de 13,24% (treze inteiros vírgula vinte e quatro por cento) no valor do **produtos constantes dos Itens nºs. 01 e 02**, nos moldes dos art. 168 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos. O pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, se resume a variação de preço no mercado, que teria alterado o equilíbrio inicialmente ajustado no contrato originário, alterando, para tanto, as planilhas constantes na Cláusula Segunda para acrescer o reajuste do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, por consequência a Cláusula Oitava onde acrescerá o valor reajustado. As

cláusulas do Contrato originário nº. 006/20, inserido no Processo nº. 201900620; Pregão Presencial nº. 010/19, passarão a vigorar com nova redação, ressaltando-se que nesse caso o valor do acréscimo será somado ao valor do contrato, isto é, o valor do contrato passa a ser de R\$ 189.005,00 (cento e oitenta e nove mil e cinco reais) - Parecer Jurídico nº. 266/2020.

II - O objeto do contrato Item 01 e 02 passam a vigorar conforme a planilha constante da Cláusula Segunda.

III - O aumento relativo ao reequilíbrio incidirá sobre o Contrato, a partir de 11 de agosto de 2020, data do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente à CONTRATANTE, **Discos de Freio Sólidos e Ventilados**, para veículos articulados e/ou biarticulados Volvo B12M, Motor DH12D340, conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

#### Item: 1 (Disputa Geral)

Fornecedor: 11272 - TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI						Cód. 057032				
PREGÃO PRESENCIAL: 0010/2019						Processo: 201900620				
Item	Código	Produto	Marca	Un.	Valor Inicial R\$	Acréscimo %	Valor do Acréscimo R\$	Valor Reajustado R\$	Qtde. Saldo	Valor Total
1	13496	Disco de Freio Sólido do Volvo B12M-2011	D. TECHINIC	PÇ	491,00	13,24	65,00	556,00	114	63.384,00
<b>Total</b>										<b>63.384,00</b>

#### Item: 2 (Cota Reservada)

Fornecedor: 11272 - TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI						Cód. 057033				
PREGÃO PRESENCIAL: 0010/2019						Processo: 201900620				
Item	Código	Produto	Marca	Un.	Valor Inicial R\$	Acréscimo %	Valor do Acréscimo R\$	Valor Reajustado R\$	Qtde. Saldo	Valor Total
1	13496	Disco de Freio Sólido do Volvo B12M-2011	D. TECHINIC	PÇ	491,00	13,24	65,00	556,00	03	1.668,00
<b>Total</b>										<b>1.668,00</b>

**Valor dos acréscimos itens 01 e 02 .....R\$ 7.605,00 (sete mil seiscentos e cinco reais)**

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE**

A CONTRATADA fornecerá o objeto de acordo com a Ordem de fornecimento discriminado na Cláusula Quarta, pelo valor total de **R\$ 189.005,00 (cento e oitenta e nove mil e cinco reais)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 26 de outubro de 2020.



**PAULO CÉZAR REIS**  
Diretor Presidente



**MIGUEL ELIAS HANNA**  
Diretor Financeiro

**CONTRATADA:**



**ROGÉRIO CASEMIRO**  
Representante

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

